



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5714 - CEP 78.740-029 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no Mutirão da Negociação Fiscal promovido pelo Município de Rondonópolis no período de 29 de outubro à 19 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de forma concomitante ou não, no Mutirão de Negociação Fiscal promovido pelo Município de Rondonópolis no período de 29 de outubro à 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º São objetivos da presente Lei Complementar:

- I - dar cumprimento a uma das ações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, meta nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, que têm por objetivo a conjugação de esforços para redução significativa do acervo de execuções fiscais, a regularização fiscal do cidadão e das empresas e a recuperação do crédito público;
- II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexistam o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores;
- III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos devidos ao Município de Rondonópolis, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;
- IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, como meio para solucionar litígios de forma processual;
- V - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;
- VI - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;
- VII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º.



Art. 4º A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, caracterizando ainda novação de dívida.

Parágrafo único A confissão, renúncia e desistência mencionadas no *caput* serão consignadas em termo próprio.

CAPÍTULO II DA TRANSAÇÃO JUDICIAL

Art. 5º O sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, diligências, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, observado o Art. 7º, desta Lei Complementar.

Art. 6º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar a execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

Art. 7º As despesas processuais, como custas e diligências, correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da transação, devidos ao Fundo Especial de Honorários Advocatícios - FEHA, sem a incidência do disposto no inciso II do art. 3º da Lei n.º 3.717, de 13 de junho de 2002.

Art. 8º Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 9º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e no Código Tributário Municipal, o Município de Rondonópolis e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa ou não, e que ainda não foram ajuizados.

Art. 10. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar o ajuizamento da execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 11. Para efeito desta Lei serão contemplados exclusivamente os tributos e demais débitos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos, conforme os seguintes casos:

I - Para pagamento à vista: redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:



- a) IPTU - imposto predial e territorial urbano.
- b) ISSQN - imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).
- d) Contribuição de Melhoria.
- e) ISSQN lançados por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.
- f) Multas referentes às penalidades e infrações previstas no artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII.
- g) Multas emitidas pelo PROCON.
- h) Multas emitidas pela SEMMA.
- i) Execuções de títulos extrajudiciais decorrentes de cheques.

II - Para pagamento à vista: redução de 40% (quarenta por cento) das multas acessórias, já constituídas, referentes às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º no I, II, III, IV, V, VI.

III - Para pagamento parcelado em até 06 (seis) vezes: redução de 50% (cinquenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:

- a) IPTU - imposto predial e territorial urbano.
- b) ISSQN - imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).
- d) Contribuição de Melhoria.
- e) Multas referentes às penalidades e infrações previstas no artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII.
- f) Execuções de títulos extrajudiciais decorrentes de cheques.

§ 1º Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais) para créditos relativos à IPTU e Contribuição de Melhoria; e parcela não inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais tributos e penalidades.

§ 2º Os créditos tributários relativos a ISSQN e IPTU objetos do calendário Fiscal (ano 2018) e os lançados por força da sistemática de ISSQN/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA não poderão ser parcelados por força desta lei.

Art. 12. No caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de 70% (setenta por cento) em relação ao que abaixo segue:

- a) Multas emitidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 13. O termo de transação deve conter no mínimo:

I - qualificação das partes, descrição do débito, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;



III – declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no parágrafo único do art. 4º;

Art. 14. O termo de transação extrajudicial surtirá seus efeitos desde a sua homologação pelo juiz competente.

§ 1º A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo, apesar de resultar em novação de dívida.

§ 2º O pagamento da primeira parcela será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM retirado no momento da assinatura do acordo.

§ 3º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas; conforme parcelamento firmado.

Art. 15. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 16. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias.

Art. 17. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 29 de outubro de 2018.

GABINETE GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de outubro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.737, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Versa sobre a criação do **PARQUE NATURAL MUNICIPAL ENÉZIO MACHADO VIEIRA**, Município de Rondonópolis-MT, sendo caracterizado Unidade de Proteção Integral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Município de Rondonópolis, o Parque Natural Municipal Enézio Machado Vieira, caracterizado como sendo Unidade de Proteção Integral, conforme previsão no inciso I, §1º do art. 7º da Lei Federal de nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC), constante na delimitação de área no mapa em anexo a esta Lei, **contemplando 21.830,04m² de área, dividido em duas áreas de terreno, sendo um definido como ÁREA INSTITUCIONAL 01, matrícula nº 113248, de 12 de janeiro de 2016 e outro como ÁREA VERDE, matrícula nº 113249, de 12 de janeiro de 2016:**

I – uma área de terreno com 10.714, 32m², destinada à ÁREA INSTITUCIONAL 01, do Loteamento “JARDIM DO PARQUE II”, Matrícula nº 113248, de 12 de janeiro 2016, zona urbana desta cidade, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites, medidas e confrontações:

FRENTE: D=27, 73 R=142,50 AC=11º8’56” D=116,87 R=562,00 Tg=58,65 para a Rua dos Angicos;

FUNDOS: não se aplica à forma geométrica da área;

LADO DIREITO: 141,73 para A.P.M.02;

LADO ESQUERDO: 190,38 para perímetro/Chácara H.

II – uma área de terreno com 11.116,08m², destinada à ÁREA VERDE 02, do Loteamento “JARDIM DO PARQUE II”, Matrícula nº 113249 de 12 de janeiro de 2016, zona urbana desta cidade, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites, medidas e confrontações:

FRENTE: D=9,42 R=10,00 AC=53º57’57” + 6,95 + D=68,48 R=142,50 AC=75º31’59” para a Rua dos Angicos;

FUNDOS: 37,09 47,31 para perímetro da Gleba;

LADO DIREITO: 136,86 para a Rua 28 – Residencial Dom Osório;

LADO ESQUERDO: 141,73 para A.P.M. 01.

Art. 2º A Unidade de Conservação do Parque Natural Enézio Machado Vieira na região do Bairro Dom Osório, visa construir de forma harmoniosa um arranjo espacial de fragmentos de vegetação, promovendo a melhoria das funções ecológicas, afim de propiciar o bem-estar da população por meio de práticas de lazer e recreação, com nativa recuperada e a fauna presente naquele local.



Art. 3º O Parque Natural Municipal Enézio Machado Vieira, caracterizado como sendo Unidade de Proteção Integral no espaço urbano, permitirá a captação e aplicação de recursos oriundos de Compensações Ambientais, para manutenção de projetos ambientais com a mesma finalidade, atuando amplamente na preservação e recuperação dos remanescentes de vegetação nos espaços urbanos por meio de dispositivos legais.

Parágrafo Único. O Parque em questão, assim como outras áreas verdes, terão o papel fundamental na ampliação da atuação municipal na defesa dos interesses Ambientais.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal promover a regularização fundiária da área do Parque Natural Municipal Enézio Machado Vieira, utilizando-se para tanto dos instrumentos legais que possui.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, fica o Cartório de Registros de Imóveis autorizado a promover o desmembramento e remembramento de matrículas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, após regularização fundiária, deverá obrigatoriamente cercar toda a área do Parque Natural Municipal Enézio Machado Vieira, utilizando-se de telas, alambrados, arame farpado ou liso, intercalados por mourões.

Art. 6º O regulamento, no que concerne ao uso, administração, funcionamento e fiscalização do Parque Natural Municipal Enézio Machado Vieira é atribuição exclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e, deverá ser aprovado mediante consulta e deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.644 de 25 de julho de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de outubro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.739, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$182.206,00(Cento e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Seis Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 9.549, de 15 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$182.206,00(Cento e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Seis Reais), para reforço das seguinte dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.608.2101.000.1176 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02180001	R\$	34.206,00
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.542.2102.000.1088 – Proteção ao Meio Ambiente (Cercamento, Vigilância e Fiscalização)		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02190035	R\$	148.000,00
TOTAL GERAL	R\$	182.206,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.000.2178 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 – 0100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02170097	R\$	100.000,00
15.451.2103.000.1917 - Revitalização, Iluminação e Manutenção de Praças		
3.3.90.39 – 0100 – Outros serviços terceiros – PJ - 02170042	R\$	40.000,00
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170043	R\$	42.206,00
TOTAL GERAL	R\$	182.206,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de outubro de 2018.
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO 8.746, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 9.549, de 15 de dezembro de 2017.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.000.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050054	R\$	500.000,00



12.365.2210.000.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050079	R\$	250.000,00
TOTAL GERAL	R\$	750.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2208.000.1548 Construção e Ampliação de Escola Infantil - Proinfância		
4.4.90.52 – 0115 - Equipamentos e Material Permanente - 02050018	R\$	350.000,00
12.361.2208.000.1008 Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
4.4.90.51 – 0115 - Obras e Instalações - 02050004	R\$	400.000,00
TOTAL GERAL	R\$	750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de outubro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº.: 20.450 de 27/09/2016.

PROTOCOLO.: 22.566/2016.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria Nº 20.450/2016, com a finalidade de apurar possível responsabilidade funcional em decorrência do furto de um aparelho Condensador Split, instalado na parte externa do Almojarifado da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Constam dos autos o pedido de providências da Secretaria Municipal respectiva, bem como, Boletim de Ocorrência, Fotos, e Parecer Jurídico que ensejou a Abertura do presente feito.

CONCLUSÃO

Após remessa dos autos a este Gabinete, para emissão de Decisão Administrativa, foram analisadas todas as informações trazidas, bem como, os trabalhos administrativos da Comissão constituída para apurar os fatos.

A Comissão deliberou pela oitiva da servidora que exercia a função de Gerente de Departamento Administrativo e Financeiro da referida Secretaria, que durante seu depoimento informou a impossibilidade de recuperação do objeto do furto, tendo em vista o local ser isolado de outras residências, e a não existência de câmeras de monitoramento no local.

Desse modo, os trabalhos apuratórios foram encerrados com a elaboração de Relatório, não apresentando detalhes mais contundentes relacionados à ocorrência. Razão pela qual foi requerido à Procuradoria-Geral do Município a reanálise dos fatos.



Imperioso ressaltar, que no presente feito, restou apontado o fundamental trabalho que deve ser exercido pelos Fiscais de Contrato, não só para o controle de gastos, mas também na fiscalização efetiva com relação às questões peculiares do Contrato, inclusive nessa gestão foram adotados novos formatos para a padronização desses Relatórios que visam atestar a garantida prestação de serviços.

Nesse sentido, é claramente demonstrado que a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão dos prédios municipais, deverá adotar medidas necessárias e pertinentes, a fim de alertar os gestores das outras pastas, para que viabilizem a instalação de aparelhos Condicionadores de Ar Split instalados na parte externa dos prédios, estejam devidamente protegidos e em altura compatível para dificultar o furto desses equipamentos.

Pelo exposto, e em consonância com o que foi trazido pela Comissão Processante durante o relatório conclusivo, Decido pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito, tendo em vista a impossibilidade de ser encontrado o autor do furto, observado que a subtração do bem ocorreu na parte externa do imóvel, em horário fora do expediente de trabalho dos servidores.

Fica ressalvado, que quando surgirem novos fatos ou notícias sobre o episódio do furto, o presente procedimento poderá ser reaberto.

Por conseguinte, encaminha-se às providências pertinentes.

Rondonópolis, 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 032 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 .

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para a realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidor
01	DERLEY FERREIRA DE SOUZA.

Art. 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos finais de semana e feriados.

Art. 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria N° 056 – DE 22 de outubro de 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 462/2018** de 22 de outubro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º,6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **protocolo nº 7963/2018** de 17 de outubro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Srº Douglas Silva Araújo**, RG: 1626886-5 SSP/MT, CPF: 008.959.431-23, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 409** a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Sr. Valdir Ferreira Barros**, RG: 972944 SSP/GO, CPF: 24331295168.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação e ISSQN.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 22 de outubro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria N° 20.735/2017.

IDECY INÁCIO EVANGELISTA
Gerente Departamento de Transporte
Urbano - Portaria N° 22.577/2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 142/2018

Dispõe sobre a designação do servidor **Adenilso da Cruz Azevedo**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Adenilso da Cruz Azevedo**, Matrícula nº.167894, CPF: 630.393.201-06, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
CYAN PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP	597/2018	Aquisição de brinquedos educativos para atender as necessidades das Unidades Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.	22/10/2018 á 21/04/2019

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 25 de Outubro de 2018.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 141/2018.

Dispõe sobre composição de Comissão de Gestão Democrática da Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento do processo eleitoral do ano de 2018 nas Unidades de Ensino Fundamental e Infantil da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Carmem Garcia Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 128 de 06 de julho de 2012

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 132 de 26 de outubro de 2012

CONSIDERANDO a necessidade de realizar eleição para diretor das Unidades de Ensino Fundamental e Infantil da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2019-2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Gestão Democrática da Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento do processo eleitoral do ano de 2018 nas Unidades de Ensino Fundamental e Infantil da Rede Municipal de Ensino:

Representantes das Categorias	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Reuber Teles Medeiros SISPMUR	Ângela Maria de Oliveira Sabatini Departamento de Gestão de Pessoas
Lucineide Santana Barbosa SISPMUR	Nikelle Castro dos Santos Departamento de Gestão de Pessoas



Jaide Mesquita de Oliveira SISPMUR	Maria Helena São Miguel Garcia Monteiro Departamento de Gestão Escolar
Mariane Damke SISPMUR	Leônidas Antônio Claudio Neto Departamento de Planejamento e Finanças
Neuzeli Fuza CONSED	Claudia Aparecida do Nascimento e Silva Departamento de Gestão da Educação Infantil
Adriano Gomes de Oliveira CME	Elizabeth Cristina Teixeira Carvalho Departamento de Gestão do Ensino Fundamental
Adriana Kátia Ribeiro ADESMUR Ensino Fundamental	Sueli de Oliveira Souza Departamento de Gestão do Ensino Fundamental
Gean Karla Dias Pimentel ADESMUR Educação Infantil	Andreia Cristina Santiago Carvalho Departamento de Formação Profissional

Artigo 2º - Fica designada a servidora **NIKELLE CASTRO DOS SANTOS** representante do Departamento de Gestão de Pessoas para presidir a Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 24 de outubro de 2018.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 175/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Rosangela Valuz Ribeiro Ramos	92568	Docente	Educação	180 dias 24/10/2018 a 21/04/2019	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 24 de outubro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº-388 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Luzia Martins Ferreira**, CPF nº. **571.514.901-00**, matrícula nº. **1551272** Função: **Técnica em Radiologia**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Nº. DO CONTRATO	527/2018
OBJETO	Aquisição de filmes para raio X, que serão utilizados na realização de exames na Pediatria, UPA e Ceadas, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	18/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à partir de 01 de outubro de 2018.

Rondonópolis, 23 de outubro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 389– DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Rosimeire Santos de Lima**, CPF nº. **974.939.451-87**, matrícula nº. **126470** Função: **Gerente de núcleo Manutenção e Obras**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	R.M. FERREIRA - ME
Nº. DO CONTRATO	278/2017
OBJETO	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de uso médicos – hospitalar nas unidades Básica, Centro de Patologia Clínica, Ceadas, Centro de Reabilitação Nilmo Junior, Unidades de Pronto Atendimento, Hospital Infantil e outros,, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	28/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à partir de 01 de outubro de 2018.**

Rondonópolis, 23 de outubro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 391– DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Silvana Sato de Souza**, CPF nº. **000.917.561-03**, matrícula nº. **1554720** Função: **Coordenadora de Gestão Farmacêutica**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
PREGÃO	90/2017
Nº DO PROCESSO	246/1017
OBJETO	Aquisição de uma impressora para etiqueta com código de barras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, melhorando as condições de trabalho do Centro de Nefrologia junto a Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	01/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2018.**

Rondonópolis, 24 de outubro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 386/2018, de 22 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; e

Considerando a necessidade de organização da filas de espera, garantindo o acesso adequado e oportuno dos usuários a ações e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para organização, controle e gerenciamento das filas de espera do Complexo Regulador Municipal.

Art. 2º O Complexo Regulador de Rondonópolis é responsável pela regulação de Consultas Especializadas, Exames, Cirurgias Eletivas e Casas de Apoio. Os atendimentos serão regulados considerando os critérios estabelecidos pelos protocolos de regulação, respeitados os níveis de complexidade e em consonância com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.

§1º - O preenchimento da solicitação de atendimento deverá respeitar os formulários estabelecidos pelo SUS, e as orientações acerca das informações referentes a referência/contra referência, conforme MANUAL TÉCNICO OPERACIONAL (SIA/SUS).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.314 de 25 de outubro de 2018, quinta-feira.

§2º - Ao receber um encaminhamento, o agente público fornecerá um protocolo que constará o nome do paciente, a data do recebimento, o procedimento e assinatura.

Art. 3º A comunicação aos pacientes de seus respectivos agendamentos, se dará:

§1º - O Complexo Regulador Municipal entrará em contato com o usuário através do número de telefone identificado no formulário/protocolo de solicitação de atendimento;

§2º - O usuário do SUS deverá manter atualizado o seu cadastro pessoal, comunicando eventuais alterações por meio de preenchimento do formulário anexo, protocolado no Complexo Regulador Municipal e/ou Unidade de Saúde de Referência;

§3º - O Complexo Regulador Municipal promoverá contato com usuário, através de ligação telefônica por 03 (três) vezes, em dias e horários alternados, sendo certificado nos autos as tentativas, com data, horário e assinatura com carimbo do servidor;

§4º - Após as referidas tentativas, não havendo êxito no contato, o Complexo Regulador Municipal adotará medidas quanto a publicação no site da Prefeitura, dos nomes via notificação para comparecimento;

§5º. Posteriormente, contar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias após a publicação, devendo ser certificado nos autos o transcurso do prazo sem resposta do paciente, com o consequente arquivamento do procedimento.

Parágrafo Único: Caso o paciente compareça após o arquivamento do pedido, deverá protocolar novo requerimento, precedido de novo atendimento médico.

Art.4º. No caso de falta ao atendimento programado, sem motivo plausível ou previamente justificado, tal informação deve ser certificada no processo, gerando o arquivamento do procedimento.

Parágrafo Único: Após o arquivamento, será necessário o protocolo de novo pedido de agendamento, retornando o paciente ao final da lista de espera.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 22 de outubro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



FORMULÁRIO PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Preencha somente o(s) campo(s) a ser(em) alterado(s):

() Nome (anexar Certidão de Casamento): _____

() Estado Civil: _____ (anexar documento se for o caso)

() Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

() Telefone: _____ Telefone: _____

() Celular: _____ E-mail: _____

() RG (anexar cópia): _____

() CPF (anexar cópia): _____

Data: ____/____/____ _____

assinatura do paciente

ÁREA TÉCNICA

- () Alteração no Sistema;
- () Alteração na ficha do paciente;
- () Arquivo no processo/pasta do paciente.

Data ____/____/____ _____

Servidor



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS/ROO nº. 08/2018, de 18/10/2018

Dispõe sobre a prescrição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Rondonópolis/MT.

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, Izalba Diva de Albuquerque, no uso da atribuição que lhe confere, de acordo com as necessidades demandadas; e

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal, que enfatiza que o direito à assistência em saúde deve respeitar a universalidade, integralidade e a igualdade;

CONSIDERANDO o artigo 198 da Constituição Federal que indica que o sistema único de saúde é organizado de forma hierárquica, garantindo a assistência integral à saúde;

CONSIDERANDO que a dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos ou serviços de saúde faz parte do processo integral de atenção à saúde, regulamentada na Assistência Farmacêutica, conforme Portaria - 1.555 de 30 de junho de 2013, que aprova a pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado de Mato Grosso, e a Portaria - 1.554 de 30 de julho de 2013, do componente especializado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 7.508/2011, que regulamenta a Lei - 8.080/90, dispondo que o acesso universal e igualitário em assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente: **I**- estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; – **II** - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS; (alterado pela Portaria - 2.928/2011); **III** - estar à prescrição em conformidade com a Rename e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; **IV** - ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

CONSIDERANDO o artigo 200, incisos I e II, da Constituição Federal, para destacar ser dever do gestor do SUS garantir a segurança dos medicamentos e produtos fármacos em geral;

CONSIDERANDO a Lei - 12.401/2011, que alterou a Lei - 8.080/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, definindo:

Art. 19-M - A assistência terapêutica integral a que se refere a alínea “ d” do Inciso I do art. 6º, consiste em:



I – dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P;

II – oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

(...)

Art. 19-P – Na falta de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, a dispensação será realizada:

I – com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS, observadas as competências estabelecidas nesta Lei, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Tripartite; II – no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores estaduais do SUS, a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Bipartite;

(...)

Art. 19 – T – São vedados, em todas as esferas de gestão do SUS:

I – o pagamento, o ressarcimento ou o reembolso de medicamento, produto e procedimento clínico ou cirúrgico experimental, ou de uso não autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

II – a dispensação, o pagamento, o ressarcimento ou o reembolso de medicamento e produto, nacional ou importado, sem registro na Anvisa.

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.787 de 10 de Fevereiro de 1999 que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 135, de 29 de maio de 2003 que aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos;

CONSIDERANDO a Resolução SS 126 de 13 de Agosto 2009, Dispõe sobre a obrigatoriedade de prescrição e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõe;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere à prescrição de medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA 20, de 05 de Maio de 2011 que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;



CONSIDERANDO a Resolução Nº 016/2018 que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do componente Básico do Bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que as ações de assistência farmacêutica devem promover o acesso e o uso racional dos medicamentos, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, como parte integrante da Política Estadual de Saúde e em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, de forma segura, humanizada e sustentável;

CONSIDERANDO que uma dispensação de qualidade está condicionada a um diagnóstico adequado, uma prescrição baseada em evidências, com a eleição dos medicamentos mais adequados e as doses corretas, com a finalidade de atingir os desfechos clínicos desejados;

CONSIDERANDO que a prescrição de medicamentos é um ato complexo que pressupõe indicar o produto, inscrevê-lo em uma receita, informar e obter autorização do paciente e instruí-lo no modo de emprego e, na sequência, avaliar a efetividade do tratamento, a aderência do paciente, como também a necessidade de recurso à farmacovigilância;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica - PNAF, desenvolvida com base em dados epidemiológicos e programas de dispensação de medicamentos destinados ao tratamento de doenças que mais atingem a população, sempre norteada por princípios e diretrizes do SUS, compreendendo ações voltadas à promoção e recuperação da saúde com a preservação da universalidade, integralidade e equidade;

CONSIDERANDO que os medicamentos padronizados nos programas são criteriosamente avaliados no que se refere à eficiência e à efetividade, além da relação custo/benefício;

CONSIDERANDO que malgrado todas essas ações, a judicialização tem se traduzido como a garantia de acesso a bens, serviços e medicamentos não contemplados nos programas e protocolos do SUS, o que tem ensejado aumento exponencial das ações e a impossibilidade de previsão orçamentária dos gastos delas decorrentes, rompendo os princípios basilares do SUS, sobretudo os da equidade, universalidade e integralidade;

CONSIDERANDO que parte considerável das ações judiciais provém de pacientes de serviços de saúde próprios desta pasta;

CONSIDERANDO que o cumprimento das decisões judiciais interferem de forma negativa na operacionalização do SUS;

CONSIDERANDO que a competência atribuída à autoridade administrativa, diante da necessidade, oportunidade e conveniência ao interesse público, de fazer uso do poder discricionário que lhe é facultado pela lei, adotando as medidas necessárias à tutela e preservação dos interesses da coletividade;

RESOLVE:



Normatizar a prescrição de medicamentos nos serviços de saúde que compõe o Sistema de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

CAPÍTULO I DA PRESCRIÇÃO

Art. 1º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal.

Art. 2º A prescrição de medicamentos nas Unidades de Saúde da rede municipal deverá:

- I** - Conter identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone.
- II** - Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a duração do tratamento.
- III** - Conter o nome completo do paciente.
- IV** - Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos.
- V** - Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor.
- VI** - É facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres “uso contínuo” ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento.
- VII** - É vedada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

Art. 3º Toda prescrição de medicamentos, deverá ser feita em uma via, assinada e com o registro do profissional que prescreve.

Parágrafo único: Prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano deverá atender à legislação específica.

Art. 4º - A quantidade prescrita deverá ser suficiente para o tratamento completo.

Art. 5º - Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores da Rede Municipal de Saúde os seguintes profissionais: médicos, odontólogos e enfermeiros.

§1º. Ao cirurgião-dentista é permitido prescrever medicamentos para fins odontológicos;

§2º. Ao Enfermeiro é permitido prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão”.

Art. 6º - Os medicamentos não sujeitos a controle especial, destinados ao tratamento de condições crônicas poderão ser prescritos em quantidades para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de emissão da receita.



Parágrafo único: Os medicamentos contraceptivos hormonais poderão ser prescritos para até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento.

Art. 7º A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano deverá atender à legislação específica.

CAPÍTULO II DA VALIDADE DA RECEITA

Art. 8º As receitas terão validade de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

§ 1º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo “uso contínuo” terão validade de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão.

§ 2º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas prescritas em quantidade igual ou superior a 30 (trinta) dias de tratamento, que expressem ou não o termo “uso contínuo”, serão consideradas válidas pelo período correspondente à quantidade expressa, respeitando-se o máximo de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de sua emissão.

§ 3º A validade da prescrição para antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverá obedecer as respectivas legislações sanitárias vigentes.

§ 4º A validade das receitas de contraceptivos hormonais será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de emissão, desde que expressa à condição “uso contínuo”. Caso contrário deverá se respeitar a duração do tratamento expressa pelo prescriptor não ultrapassando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 22 de outubro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) DO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT

ANEXO I

Relação de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para
distribuição gratuita.

ITEM	MEDICAMENTO/CONCENTRAÇÃO/ FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML*	
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML*	Farmácias Distritais
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
4	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
5	ÁCIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	Farmácia Central - Saúde Mental
6	ÁCIDO VALPROICO, 500 MG COMPRIMIDO	Farmácia Central - Saúde Mental
7	ALBENDAZOL, 200 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
8	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácias Distritais
9	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
10	ALOPURINOL, 100 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
11	ALOPURINOL, 300 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
12	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML*	Farmácias Distritais
13	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML*	Farmácias Distritais
14	AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
15	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	Farmácia Central - Saúde Mental
16	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG COMPRIMIDO	Farmácia Central - Saúde Mental
17	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
18	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML	Farmácias Distritais



19	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	Farmácias Distritais
20	AMOXICILINA, 500MG CÁPSULA	Farmácias Distritais
21	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
22	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
23	ATENÓLOL, 100 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
24	ATENÓLOL, 25 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
25	ATENÓLOL, 50 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
26	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600 MG	Farmácias Distritais
27	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
28	BACLOFENO, 10 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
29	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
30	BIPERIDENO, 2 MG COMPRIMIDO	Farmácia Central - Saúde Mental
31	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS FRASCO 20 ML	Farmácias Distritais
32	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
33	CAPTOPRIL, 50 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
34	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
35	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácia Central - Saúde Mental
36	CARBAMAZEPINA, 200 MG COMPRIMIDO	Farmácia Central - Saúde Mental
37	CARBONATO DE LÍTIÓ, 300 MG COMPRIMIDO	Farmácia Central - Saúde Mental
38	CARVEDILOL, 12,5 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
39	CARVEDILOL, 25 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
40	CARVEDILOL, 3,125 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
41	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
42	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 250 MG CÁPSULA*	Farmácias Distritais
43	CEFALEXINA, 500 MG DRÁGUA	Farmácias Distritais
44	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	Farmácias Distritais
45	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G*	Farmácias Distritais
46	CETOPROFENO, 100 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais



47	CILOSTAZOL, 50 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
48	CINARIZINA, 75 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
49	CIPROFIBRATO, 100 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
50	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
51	CLONAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO*	Farmácia Central - Saúde Mental
52	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20 ML	Farmácia Central - Saúde Mental
53	CLOPIDOGREL, 75 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
54	CLORPROMAZINA, 100 MG COMPRIMIDO	Farmácia Central - Saúde Mental
55	CLORPROMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	Farmácia Central - Saúde Mental
56	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	Farmácias Distritais
57	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 120 ML	Farmácias Distritais
58	DEXAMETASONA, 4 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
59	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	Farmácias Distritais
60	DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	Farmácia Central - Saúde Mental
61	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
62	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
63	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
64	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML*	Farmácias Distritais
65	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
66	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML	Farmácias Distritais
67	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
68	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
69	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
70	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
71	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
72	ESPIRONOLACTONA, 25 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
73	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 50 G	Farmácias Distritais
74	FENTOÍNA SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO	Farmácia Central - Saúde Mental
75	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG COMPRIMIDO	Farmácia Central - Saúde Mental



76	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	Farmácia Central - Saúde Mental
77	FLUCONAZOL, 150 MG CÁPSULA	Farmácias Distritais
78	FLUOXETINA, 20 MG CÁPSULA	Farmácia Central - Saúde Mental
79	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
80	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
81	GLIMEPIRIDA, 2 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
82	GLIMEPIRIDA, 4 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
83	HALOPERIDOL, 1 MG COMPRIMIDO	Farmácia Central - Saúde Mental
84	HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO	Farmácia Central - Saúde Mental
85	EXTRATO DE PLANTAS, HERA SEMPRE-VERDE, EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, 7 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML*	Farmácias Distritais
86	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	Farmácias Judicial
87	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácias Distritais
89	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML*	Farmácias Distritais
90	IBUPROFENO, 300 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
91	IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
92	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	Farmácias Distritais
93	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	Farmácias Distritais
94	ISOFLAVONA-DE-SOJA [GLYCINE MAX]	Farmácias Distritais
95	IVERMECTINA, 6 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
96	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
97	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
98	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
99	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
100	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
101	LORATADINA, 10MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
102	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	Farmácias Distritais



103	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
104	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO*	Farmácia Central - Saúde Mental
105	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
106	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
107	METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
108	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
109	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
110	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
111	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	Farmácias Distritais
112	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	Farmácias Distritais
113	METRONIDAZOL, 250 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
114	METRONIDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
115	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME BISNAGA 30 G	Farmácias Distritais
116	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G C/ APLICADORES	Farmácias Distritais
117	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 15 G*	Farmácias Distritais
118	NIFEDIPINO, 20 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
119	NIMESULIDA, 100 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
120	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	Farmácias Distritais
121	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60 G C/ 10 APLICADORES	Farmácias Distritais
122	NITROFURANTOÍNA, 100 MG CÁPSULA	Farmácias Distritais
123	NORFLOXACINO, 400 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
124	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL FRASCO 100 ML	Farmácias Distritais
125	OMEPRAZOL, 20 MG CÁPSULA	Farmácias Distritais
126	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
127	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	Farmácias Distritais
128	PARACETAMOL, 750 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
129	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
130	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	Farmácias Distritais



131	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	Farmácias Distritais
132	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	Farmácias Distritais
133	PREDNISONA, 20 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
134	PREDNISONA, 5 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
135	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
136	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
137	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
138	RISPERIDONA, 2 MG COMPRIMIDO*	Farmácia Central - Saúde Mental
139	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G ENVELOPE	Farmácias Distritais
140	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML*	Farmácias Distritais
141	SECNIDAZOL, 1.000 MG COMPRIMIDO*	Farmácias Distritais
142	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG COMPRIMIDO*	Farmácia Central - Saúde Mental
143	SINVASTATINA, 20 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
144	SINVASTATINA, 40 MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
145	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	Farmácias Distritais
146	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	Farmácias Distritais
147	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	Farmácias Distritais
148	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE FRASCO 60 ML	Farmácias Distritais
149	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II DRÁGUA	Farmácias Distritais

- Medicamentos não constam na RENAME 2017.



ANEXO II

Relação de Medicamentos da Atenção à Saúde para uso nas Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	MEDICAMENTO/CONCENTRAÇÃO/ FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UBS
2	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	UBS
3	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	UBS
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO *	UBS
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	UBS
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO *	UBS
7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - FRASCO 100 ML	UBS
8	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UBS
9	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML 10 ML	UBS
10	AMOXICILINA, 500MG CÁPSULA	UBS
11	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	UBS
12	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO	UBS
13	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600 MG	UBS
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA*	UBS
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA*	UBS
16	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UBS
17	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML – FRASCO 20ML	UBS
18	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO*	UBS
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO- FRASCO AMPOLA	UBS
20	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 10ML	UBS
21	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% POMADA - BISNAGA 30G	UBS
22	COLAGENASE 0,6 UI POMADA - BISNAGA 30G	UBS
23	COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UBS
24	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA 10 G*	UBS



25	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 2,5 ML*	UBS
26	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3ML	UBS
27	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	UBS
28	DIMENIDRINATO 3 MG, PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG, FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UBS
29	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UBS
30	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML*	UBS
31	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML*	UBS
32	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UBS
33	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UBS
34	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO - GOTAS - FRASCO 20 ML	UBS
35	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	UBS
36	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML*	UBS
37	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UBS
38	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% - 10ML	UBS
39	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 1ML	UBS
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO*	UBS
41	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL*	UBS
42	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL*	UBS
43	HIDRÓXIDO FÉRRICO, POLIMALTOSADO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR- AMPOLA 2ML	UBS
44	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO ENDOVENOSA- AMPOLA 5ML	UBS
45	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	UBS
46	IBUPROFENO, 300 MG COMPRIMIDO	UBS
47	IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO	UBS



48	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	UBS
49	ISOSSORBIDA, DINIDRATO 5 MG SUBLINGUAL*	UBS
50	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GELÉIA - BISNAGA 30G	UBS
51	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	UBS
52	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML*	UBS
53	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G	UBS
54	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10 G	UBS
55	NIMESULIDA, 100 MG COMPRIMIDO	UBS
56	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI	UBS
57	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA/PETROLATO) - FRASCO 100 ML*	UBS
58	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML*	UBS
59	PARACETAMOL, 750 MG COMPRIMIDO	UBS
60	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML*	UBS
61	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML*	UBS
62	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL- CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G+ GLICOSE 20G - 27,9G*	UBS
63	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG /G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 30G*	UBS
64	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO*	UBS



ANEXO III

Relação de Medicamentos para dispensação no SAE.

ITEM	MEDICAMENTO/CONCENTRAÇÃO/ FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	Farmácia SAE
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
4	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	Farmácia SAE
5	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
6	ACIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Farmácia SAE
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
9	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE	Farmácia SAE
10	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE	Farmácia SAE
11	AMOXICILINA+ CLAVULANATO 400/57 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	Farmácia SAE
12	AMOXICILINA+ CLAVULANATO 875/125 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
13	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Farmácia SAE
14	AMOXACILINA 500 MG CÁPSULA	Farmácia SAE
15	ATORVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
16	AZITROMICINA 40 MG/ML PARA 600 MG SUSPENSÃO	Farmácia SAE
17	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
18	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS	Farmácia SAE
19	BROMOPRIDA 10 MG CÁPSULA	Farmácia SAE
20	CEFALEXINA 50 MG/ ML SUSPENSÃO	Farmácia SAE
21	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
22	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
23	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	Farmácia SAE
24	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
25	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
26	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE



27	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
28	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	Farmácia SAE
29	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G POMADA	Farmácia SAE
30	COMPLEXO B COMPRIMIDO	Farmácia SAE
31	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	Farmácia SAE
32	DEXCLORFENIRAMINA ,MALEATO 0,4 MG/ ML XAROPE	Farmácia SAE
33	DEXCLORFENIRAMINA ,MALEATO 0,4 MG/ ML+ BETAMETASONA 0,05 MG/ML XAROPE	Farmácia SAE
34	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
35	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
36	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
37	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	Farmácia SAE
38	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
39	ESPIRAMICINA 500MG (1,5 M.U.I) COMPRIMIDO	Farmácia SAE
40	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA.	Farmácia SAE
41	GUACO XAROPE (MIKANIA GLOMERATA)	Farmácia SAE
42	GENFIBROZILA 600 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
43	HEDERA HELIX 7 MG/ML XAROPE	Farmácia SAE
44	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	Farmácia SAE
45	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
46	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
47	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	Farmácia SAE
48	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
49	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
50	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	Farmácia SAE
51	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
52	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML GOTAS	Farmácia SAE
53	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
54	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
55	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	Farmácia SAE



56	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	Farmácia SAE
57	MICONAZOL 20 MG/ G CREME DERMATOLÓGICO	Farmácia SAE
58	MICONAZOL 20 MG/ G CREME VAGINAL	Farmácia SAE
59	MUPIROCINA 20 MG POMADA	Farmácia SAE
60	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA	Farmácia SAE
61	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
62	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	Farmácia SAE
63	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	Farmácia SAE
64	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
65	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
66	OMEPRAZOL 20 MG CÁPS	Farmácia SAE
67	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	Farmácia SAE
68	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
69	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
70	PERMETRINA 1% SHAMPOO	Farmácia SAE
71	PERMETRINA 5% LOÇÃO	Farmácia SAE
72	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
73	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS DE A-Z COMPRIMIDO	Farmácia SAE
74	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO	Farmácia SAE
75	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
76	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
77	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
78	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG CÁPSULA	Farmácia SAE
79	SALBUTAMOL,SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE	Farmácia SAE
80	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO.	Farmácia SAE
81	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Farmácia SAE
82	SIMETICONA 75 MG/ML SOL. ORAL GOTAS	Farmácia SAE
83	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
84	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO	Farmácia SAE
85	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE



86	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	Farmácia SAE
87	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO EI) 125 MG/ML GOTAS	Farmácia SAE
88	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL 30MG+20MG CREME VAGINAL	Farmácia SAE

ANEXO IV

Relação de Medicamentos para uso no Centro de Nefrologia.

ITEM	MEDICAMENTO/CONCENTRAÇÃO/ FORMA FARMACÊUTICA	Unidade de Acesso
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML AMP 3 ML	Centro de Nefrologia
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Centro de Nefrologia
4	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Centro de Nefrologia
5	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10 ML	Centro de Nefrologia
6	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML - AMPOLA 2 ML	Centro de Nefrologia
7	AMICACINA 100MG/2ML AMP 2ML	Centro de Nefrologia
8	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Centro de Nefrologia
9	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	Centro de Nefrologia
10	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
11	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
12	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
13	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
14	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Centro de Nefrologia



15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Centro de Nefrologia
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML	Centro de Nefrologia
17	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	Centro de Nefrologia
18	BROMOPRIDA 4MG/ML – FRASCO 20 ML	Centro de Nefrologia
19	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
20	CAPTOPRIL 50 MG, COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
21	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
22	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
23	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO- FRASCO AMPOLA	Centro de Nefrologia
24	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	Centro de Nefrologia
25	CETOCONAZOL 2% CREME 30G - BISNAGA	Centro de Nefrologia
26	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO	Centro de Nefrologia
27	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	Centro de Nefrologia
28	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
29	CLONIDINA 0,150MG	Centro de Nefrologia
30	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
31	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Centro de Nefrologia
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	Centro de Nefrologia
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	Centro de Nefrologia
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML	Centro de Nefrologia
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	Centro de Nefrologia



36	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Centro de Nefrologia
37	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Centro de Nefrologia
38	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% POMADA - BISNAGA 30G	Centro de Nefrologia
39	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Centro de Nefrologia
40	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME - BISNAGA 10 G	Centro de Nefrologia
41	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
42	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	Centro de Nefrologia
43	DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
44	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMPOLAS 1 ML	Centro de Nefrologia
45	DIMENIDRINATO 3 MG, PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG, FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Centro de Nefrologia
46	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
47	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Centro de Nefrologia
48	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	Centro de Nefrologia
49	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	Centro de Nefrologia
50	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Centro de Nefrologia
51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
52	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
53	EPINEFRINA 1 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Centro de Nefrologia
54	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Centro de Nefrologia
55	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Centro de Nefrologia
56	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Centro de Nefrologia



57	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO - GOTAS - FRASCO 20 ML	Centro de Nefrologia
58	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML - AMPOLA 10 ML	Centro de Nefrologia
59	FITOMENADIONA 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	Centro de Nefrologia
60	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Centro de Nefrologia
61	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Centro de Nefrologia
62	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
63	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	Centro de Nefrologia
64	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	Centro de Nefrologia
65	GLICOSE 25% 10ML	Centro de Nefrologia
66	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Centro de Nefrologia
67	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Centro de Nefrologia
68	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Centro de Nefrologia
69	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA - FRASCO 5 ML	Centro de Nefrologia
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
71	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Centro de Nefrologia
72	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Centro de Nefrologia
73	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	Centro de Nefrologia
74	ISSORBIDA, DINIDRATO 5 MG SUBLINGUAL	Centro de Nefrologia
75	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GELÉIA - BISNAGA 30G	Centro de Nefrologia
76	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	Centro de Nefrologia
77	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia



78	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
79	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO*	Centro de Nefrologia
80	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 250 ML SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	Centro de Nefrologia
81	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Centro de Nefrologia
82	METOPROLOL, SUCCINATO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	Centro de Nefrologia
83	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML - AMPOLA 5 ML	Centro de Nefrologia
84	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Centro de Nefrologia
85	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP	Centro de Nefrologia
86	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Centro de Nefrologia
87	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Centro de Nefrologia
88	MUPIROCINA, 20 MG/G, CREME 15 G	Centro de Nefrologia
89	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10 G	Centro de Nefrologia
90	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
91	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL -IV 2ML	Centro de Nefrologia
92	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML - USO INTRAVENOSO	Centro de Nefrologia
93	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Centro de Nefrologia
94	OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Centro de Nefrologia
95	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Centro de Nefrologia
96	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	Centro de Nefrologia
97	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
98	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia



99	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Centro de Nefrologia
100	PROPATILNITRATO, 10 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
101	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Centro de Nefrologia
102	RACECADOTRILA, 100 MG	Centro de Nefrologia
103	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
104	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	Centro de Nefrologia
105	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500 ML	Centro de Nefrologia
106	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200 MG - CÁPSULA	Centro de Nefrologia
107	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	Centro de Nefrologia
108	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Centro de Nefrologia
109	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV, IM	Centro de Nefrologia
110	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA	Centro de Nefrologia
111	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	Centro de Nefrologia
112	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML	Centro de Nefrologia
113	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	Centro de Nefrologia
114	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Centro de Nefrologia
115	COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	Centro de Nefrologia



ANEXO V

Relação de Medicamentos para uso no Hospital Municipal/UPA/SAMU.

ITEM	MEDICAMENTO/CONCENTRAÇÃO/ FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE - FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	Hospital Municipal, UPA
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE - FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	Hospital Municipal, UPA
3	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	Hospital Municipal, UPA
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - BISNAGA 10 G	Hospital Municipal, UPA
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Hospital Municipal, UPA
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
9	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Hospital Municipal, UPA
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO 250 MG) COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
11	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - FRASCO 100 ML	Hospital Municipal, UPA
12	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
13	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10 ML	Hospital Municipal, UPA
14	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	Hospital Municipal, UPA
15	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	Hospital Municipal, UPA
16	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Hospital Municipal, UPA
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 10 ML	Hospital Municipal, UPA
18	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE - FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	Hospital Municipal, UPA
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE - FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	Hospital Municipal, UPA
20	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
21	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Hospital Municipal, UPA
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA



23	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	Hospital Municipal, UPA
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 70 ML + SERINGA DOSADORA	Hospital Municipal, UPA
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG +125 MG – COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
27	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML + SERINGA DOSADORA	Hospital Municipal, UPA
28	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
29	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
30	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
31	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
32	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
33	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
34	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
35	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Hospital Municipal, UPA
36	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600 MG + SERINGA DOSADORA	Hospital Municipal, UPA
37	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
38	BAMIFILINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
39	BAMIFILINA CLORIDRATO 600 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
42	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000 +300.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
43	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
44	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Hospital Municipal, UPA
45	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
46	BISACODIL 5 MG DRÁGEA	Hospital Municipal, UPA
47	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	Hospital Municipal, UPA

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.314 de 25 de outubro de 2018, quinta-feira.**

48	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
49	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
50	CAPTOPRIL 50MG, COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
51	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
52	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	Hospital Municipal, UPA
53	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
54	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
55	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
56	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
57	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
58	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML + SERINGA DOSADORA	Hospital Municipal, UPA
59	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
60	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
61	CEFEPIMA,CLORIDRATO 2 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
62	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
63	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
64	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
65	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
66	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	Hospital Municipal, UPA
67	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
68	CLINDAMICINA 300 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
69	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
70	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
71	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
72	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Hospital Municipal, UPA
73	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	Hospital Municipal, UPA
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	Hospital Municipal, UPA



75	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	Hospital Municipal, UPA
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML	Hospital Municipal, UPA
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	Hospital Municipal, UPA
78	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Hospital Municipal, UPA
79	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
80	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
81	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Hospital Municipal, UPA
82	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% POMADA - BISNAGA 30G	Hospital Municipal, UPA
83	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
84	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FRASCO 120ML + DOSADOR GRADUADO	Hospital Municipal, UPA
85	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME - BISNAGA 10 G	Hospital Municipal, UPA
86	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	Hospital Municipal, UPA
87	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO*	Hospital Municipal, UPA
88	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Hospital Municipal, UPA
89	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
90	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
91	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3ML	Hospital Municipal, UPA
92	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
93	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	Hospital Municipal, UPA
94	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
95	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
96	DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
97	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
98	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 1 ML	Hospital Municipal, UPA
99	DIMENIDRINATO 3 MG, PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG, FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Hospital Municipal, UPA
100	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA



101	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
102	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	Hospital Municipal, UPA
103	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML	Hospital Municipal, UPA
104	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - AMPOLA 10 ML	Hospital Municipal, UPA
105	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
106	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
107	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SERINGA PRÉ CARREGADA	Hospital Municipal, UPA
108	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PRÉ CARREGADA	Hospital Municipal, UPA
109	EPINEFRINA 1 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Hospital Municipal, UPA
110	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	Hospital Municipal, UPA
111	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Hospital Municipal, UPA
112	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Hospital Municipal, UPA
113	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
114	FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	Hospital Municipal, UPA
115	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Hospital Municipal, UPA
116	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
117	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
118	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ EV - AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
119	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO - GOTAS - FRASCO 20 ML	Hospital Municipal, UPA
120	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML - AMPOLA 10 ML	Hospital Municipal, UPA
121	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Hospital Municipal, UPA
122	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Hospital Municipal, UPA
123	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Hospital Municipal, UPA
124	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6% - ENEMA 130 ML	Hospital Municipal, UPA
125	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA



126	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
127	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	Hospital Municipal, UPA
128	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
129	GLICERINA 12 % CLISTER - FRASCO 500 ML	Hospital Municipal, UPA
130	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML	Hospital Municipal, UPA
131	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	Hospital Municipal, UPA
132	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	Hospital Municipal, UPA
133	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Hospital Municipal, UPA
134	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML	Hospital Municipal, UPA
135	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	Hospital Municipal, UPA
136	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	Hospital Municipal, UPA
137	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Hospital Municipal, UPA
138	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
139	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Hospital Municipal, UPA
140	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
141	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Hospital Municipal, UPA
142	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	Hospital Municipal, UPA
143	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
144	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hospital Municipal, UPA
145	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hospital Municipal, UPA
146	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	Hospital Municipal, UPA
147	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	Hospital Municipal, UPA
148	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA 500 MG + 500 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
149	IODOFÓRMIO PÓ – FRASCO 10 G	Hospital Municipal, UPA
150	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	Hospital Municipal, UPA

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.314 de 25 de outubro de 2018, quinta-feira.**

151	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Hospital Municipal, UPA
152	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	Hospital Municipal, UPA
153	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
154	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE -FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	Hospital Municipal, UPA
155	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	Hospital Municipal, UPA
156	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
157	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GELÉIA - BISNAGA 30G	Hospital Municipal, UPA
158	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 % SPRAY - FRASCO 50 ML	Hospital Municipal, UPA
159	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	Hospital Municipal, UPA
160	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	Hospital Municipal, UPA
161	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
162	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
163	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
164	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % SISTEMA FECHADO 250 ML	Hospital Municipal, UPA
165	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
166	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
167	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
168	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
169	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
170	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
171	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
172	METOPROLOL, SUCCINATO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	Hospital Municipal, UPA
173	METRONIDAZOL 100 MG /G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES - BISNAGA 50 G	Hospital Municipal, UPA
174	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
175	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA 100ML	Hospital Municipal, UPA
176	METRONIDAZOL, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 80 ML + DOSADOR GRADUADO	Hospital Municipal, UPA

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.314 de 25 de outubro de 2018, quinta-feira.**

177	MICONAZOL 20 MG/G CREME – BISNAGA 20 G	Hospital Municipal, UPA
178	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Hospital Municipal, UPA
179	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	Hospital Municipal, UPA
180	MIDAZOLAN, MALEATO 15 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
181	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
182	MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
183	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Hospital Municipal, UPA
184	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Hospital Municipal, UPA
185	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10 G	Hospital Municipal, UPA
186	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
187	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
188	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	Hospital Municipal, UPA
189	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES - BISNAGA 60G	Hospital Municipal, UPA
190	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	Hospital Municipal, UPA
191	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL –IV 2ML	Hospital Municipal, UPA
192	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	Hospital Municipal, UPA
193	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
194	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA/PETROLATO) - FRASCO 100 ML	Hospital Municipal, UPA
195	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Hospital Municipal, UPA
196	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
197	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
198	OXACILINA SÓDICA 500 MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
199	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	Hospital Municipal, UPA
200	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
201	PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Hospital Municipal, UPA
202	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA



203	PERMETRINA 1% (10 MG/ML) LOÇÃO - FRASCO 60 ML	Hospital Municipal, UPA
204	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60ML + DOSADOR GRADUADO	Hospital Municipal, UPA
205	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
206	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
207	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
208	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
209	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
210	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Hospital Municipal, UPA
211	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
212	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	Hospital Municipal, UPA
213	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	Hospital Municipal, UPA
214	RINGER LACTATO, SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	Hospital Municipal, UPA
215	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA -AMPOLA 5ML	Hospital Municipal, UPA
216	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200 MG - CÁPSULA	Hospital Municipal, UPA
217	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200 MG - ENVELOPE	Hospital Municipal, UPA
218	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G - 27,9G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	Hospital Municipal, UPA
219	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE - FRASCO 120 ML	Hospital Municipal, UPA
220	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	Hospital Municipal, UPA
221	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
222	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML	Hospital Municipal, UPA
223	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
224	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
225	SUFADIAZINA DE PRATA 10 MG /G CREME DERMATOLÓGICO	Hospital Municipal, UPA
226	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	Hospital Municipal, UPA



227	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
228	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Hospital Municipal, UPA
229	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Hospital Municipal, UPA
230	SUXAMETÔNIO , CLORETO 500 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
231	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
232	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML	Hospital Municipal, UPA
233	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
234	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Hospital Municipal, UPA
235	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Hospital Municipal, UPA
236	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	Hospital Municipal, UPA
237	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	Hospital Municipal, UPA
238	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	Hospital Municipal, UPA

Izalba Diva Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde/Rondonópolis-MT.

Obs.: Aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2018, conforme Ata de nº 397 e Resolução/CMS/321/2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018/SEMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria Interna nº. 22.934 de 05 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 9.557/2017, bem como suas alterações e, do Processo Seletivo Simplificado (PSS), convoca o(s) candidato(s) descrito(s) abaixo nos termos do Edital Nº 001/2018 SEMGP para apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, munido(s) da relação de documentos, no respectivo cargo de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação:

I) Do(s) classificado(s) e ora convocado(s):

01 – DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

<i>CLASS.</i>	<i>NOME</i>	<i>INSCRIÇÃO</i>	<i>CPF</i>
5	LUCI JANE LIMA DA SILVA	13768001	97265624149
6	ELIANE CONCEIÇÃO DA CRUZ LEMOS	10661218	875732531-68
7	SANDRA ROSANE QUINEBRE	92671015	386678510-00
8	ELIANE RODRIGUES GUIMARÃES	10282159	764802671-68

02 – DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: GEOGRAFIA

<i>CLASS.</i>	<i>NOME</i>	<i>INSCRIÇÃO</i>	<i>CPF</i>
1	CLEIRE OLIVEIRA RODRIGUES	99675973	318942831-04
2	RODRIGO MAIDANA ROCHA	20667880	004813951-30
3	GRAZIELLE SANTANA DE PAULA	46553104	01176693182
4	POLLYANNA FERREIRA DE MORAIS	15061477	739143711-53

II) Local de apresentação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.314 de 25 de outubro de 2018, quinta-feira.

Os convocados do inciso I deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, das 12:00hs às 18:00hs, para a apresentação da relação de documentos, conforme o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 SEMGP.

Os convocados deverão apresentar-se munidos de original e cópia da seguinte documentação:

- a) Estar classificado no PSS;
- b) Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função;
- c) Atender às condições prescritas para a função;
- d) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos: (Certidão **negativa cível e criminal** da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) e Certidão **negativa cível e criminal** Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br));
- f) Cédula de Identidade;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Apresentar o extrato do PIS ou PASEP com data de cadastramento;
- i) CPF e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- j) RG e CPF do cônjuge, quando for o caso;
- k) CPF do Pai e da Mãe;
- l) Certidão negativa de antecedentes – cível e criminal;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte da foto e da data de expedição e página de registro 1º emprego);
- n) Comprovante de endereço atualizado;
- o) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – Autenticada (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- p) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- q) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.

A contratação se dará após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando o(s) convocado(s) adstrito(s) à apresentação documental.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 24 de outubro de 2018.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 25/10/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1347/2018	30163	Josefa dos Santos Santana	Docente	01 dia – no dia 19/10/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1347/2018	109029	Joao Salvador de Oliveira	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 22/10/2018 – Licença Médica.
1347/2018	134228	Marcia Alessandra da Silva	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 22/10/2018 – Licença Médica.
1347/2018	105830	Simone Batista Campos	Docente	01 dia – no dia 22/10/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1347/2018	1555437	Caroline Zelazowski Palha	Docente	01 dia – no dia 23/10/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1347/2018	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Docente	01 dia – no dia 23/10/2018 - Licença Médica. 06 dias – a partir do dia 24/10/2018 – Licença Médica.
1347/2018	14320	Franklin Antonio Inacio Freitas	Docente	14 dias – a partir do dia 23/10/2018 – Licença Médica.
1347/2018	158453	Vera Lucia Cardoso Neves	Docente	04 dias – a partir do dia 23/10/2018 – Licença Médica.
1347/2018	58700	Vera Lucia Sprocati Ribeiro	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 23/10/2018 - Licença Médica.
1347/2018	128104	Jaqueline Goncalves Santos	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 24/10/2018 – Licença Médica.
1347/2018	173070	Patricia Feliz Lopes	Docente	02 dias – a partir do dia 24/10/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1347/2018	144002	Telma Marina de Arruda	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 24/10/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1347/2018	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 23/10/2018 - Licença Médica. 06 dias – a partir do dia 24/10/2018 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1347/2018	204331	Marcela Costa Meding	Agente Administrativo	05 dias – a partir do dia 22/10/2018 – Prorrogação de Licença Médica.
1347/2018	31380	Marinalva Alves Almeida	Técnico em Saúde	60 dias – a partir do dia 23/10/2018 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 25 de outubro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 1343/2018

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 28/08/2018 a favor da servidora **Celma Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 126187, NR 190795914, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 31/10/2018.**

Rondonópolis, 25 de outubro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 1348/2018

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 10/10/2018 a favor da servidora **Ellen Caroline Marinho Mendes**, matrícula nº 201073, NR 192116882, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 24/10/2018.**

Rondonópolis, 25 de outubro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 1352/2018

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 25/10/2018 a favor da servidora **Divani de Matos**, matrícula nº 206008, NB 6225552786, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 23/10/2018.**

Rondonópolis, 25 de outubro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 53/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2018**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940/848/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 1.026.889,08 (um milhão, vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 59/2018.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Tomada de Preço em epígrafe às 13:30 horas do dia 12 (doze) de novembro de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL GISÉLIO DE NOBREGA, LOCALIZADA NA RUA MADEIRA, 898, VILA MAMED, NESTE MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DULCINEIA CASCÃO, LOCALIZADA NO JARDIM SERRA DOURADA, NESTE MUNICÍPIO”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de outubro de 2018.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 09 de novembro de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de pá carregadeira, e motoniveladora, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura***, conforme edital e anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 25 de outubro de 2018.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RETIFICACÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 24/09/2018 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS OSTOMIZADAS ATENDIDAS JUNTO AO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO NILMO JÚNIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”. Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.000,00
2	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	146.010,00
3	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	626,66
4	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	660,00
5	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME	1.454,50
6	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.972,80
7	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME	1.381,00
8	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E	4.200,00



	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
9	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.458,99
10	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	79.200,00
11	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	16.400,00
12	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	26.100,00
13	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME	36.045,00
14	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	29.400,00
15	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME	36.460,00
16	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME	12.096,00
17	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.480,00
18	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	43.866,00
19	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	14.598,00
20	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	343,00
21	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	968,00
22	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	26.850,00
	TOTAL	524.569,95

Rondonópolis-MT, 25 de Outubro de 2018.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira



CONSELHO DIRETOR DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODIPI

88ª REUNIÃO DO CODIPI

Aos vinte dias de setembro do ano de dois mil e dezoito, sob convocação do presidente Milton Mutum para às 14h00 (quatorze horas) e com início as 14h50min (quatorze horas e cinquenta minutos) devido ao atraso pela espera do excelentíssimo senhor prefeito que não pode se fazer presente na sala de reuniões anexa ao gabinete do prefeito inicia-se a reunião com a oração do conselheiro Humberto e logo após a leitura da ATA anterior. Presentes na reunião os seguintes conselheiros: Milton Mutum, Vereador Cláudio da farmácia, Sr. Humberto, Sr. Galeno, Vereador Roni Magnani, Sra. Mara Gleibe, Sr. Leandro Arduini, Dr. Anderson de Godói, Sr. João Copetti, Vereador Adonias, Sr. Paulo José, Sra. Terezinha, Sr. Valdecir Feltrin. Na abertura da reunião o presidente fez uma explanação sobre o cenário econômico do município de Rondonópolis e a logística em local de vantagens para o desenvolvimento econômico da cidade sendo que a mesma está localizada no entroncamento rodo ferroviário e com isso gerando uma atração de novas empresas e empreendimentos e estimulando a implantação de grandes empresas, inclusive franquias internacionais como, por exemplo, a rede de hotéis IBIS e a rede Transamérica. Presidente Milton Mutum cumprimenta os empresários que se fazem presentes para assinar os contratos de alienação de bem imóvel do Micro Distrito Anézio. Em seguida o secretário de habitação Sr. Paulo José faz uso da fala direcionando aos empresários e explicando a necessidade de se informar das normas para construção e inclusive da elaboração de projetos para construir. Na sequencia Milton Mutum explana para o conhecimento de todos a situação da área da Fachini que se encontra em processo de retomada. Na continuidade da reunião Milton Mutum apresenta a 1ª Pauta – Retomada de área no Micro Distrito Anézio e neste momento apresenta um levantamento de áreas passíveis de retomadas por falta de construção. Em seguida prossegue com a 2ª Pauta – Deliberação de área e faz a leitura da relação de solicitações de áreas que são as seguintes: empresas solicitantes para o Distrito Razia: WMW Construções, Ivecania, Scansul Dist., empresas solicitantes para o Distrito Rondonópolis: Centroeste Resíduos, M. Luiz C. Pereira, Coperfhós, empresas solicitantes no Distrito Anézio: Construtora Ascensão, Calhas São José, Souza Rodrigues & Cia, Mundial Vulcanização. Na continuação é apresentada a 3ª Pauta – Assinatura de Contratos e então os empresários presentes assinaram neste momento o contrato de Alienação de Bem Imóvel no Micro Distrito Industrial Anézio Pereira de Oliveira, os quais foram: Furtado & Costa, Aristides Silva Medeiros, Reinaldo Pereira de Souza, Construtora L. A Dourados, J.R Teixeira Funilaria, Diego de Souza Resende, Cleidson Moreira de Moraes e Cia. Pós-assinaturas dos contratos o presidente Milton Mutum abre para votação a deliberação das áreas solicitadas e os conselheiros votaram da seguinte forma: no Distrito Razia empresa WMW Construções aprovado com a abstenção de voto do conselheiro Dr. Anderson 1 lote de 10.000m², Ivecania LTDA aprovado por unanimidade 1 lote de 10.000m², Scansul Dist. LTDA (Lindoscania) aprovado por unanimidade 1 lote de 10.000m². No Distrito Rondonópolis os conselheiros votaram da seguinte forma: Centroeste Resíduos LTDA aprovado porem registrado o voto desfavorável da conselheira Sra. Terezinha e do Dr. Anderson para 1 lote de aproximadamente 3.000m², M. Luiz C. Pereira LTDA aprovado por unanimidade 1 lote de aproximadamente de 7.000 m²a 8.600m² e Coperfhós Ind. E Com. LTDA aprovado por unanimidade 1 lote de aproximadamente de 7.000 m²a 8.600m². No Distrito Anézio os conselheiros votaram da seguinte forma: Construtora Ascensão LTDA aprovado por unanimidade 1 lote de 1.000m², Calhas São José aprovado por unanimidade 2 lotes de 1.000m² cada, Souza Rodrigues & Cia LTDA aprovado por unanimidade 3 lotes de 1.000m² cada e Mundial Vulcanização LTDA aprovado por unanimidade 2 lotes de 1.000m² cada. Nada mais havendo em pauta o presidente encerra a reunião às 16h15min (dezesesseis horas e quinze minutos) agradecendo a presença de todos. A presente ATA depois de lida e aprovada será por todos os presentes conselheiros assinada. Rondonópolis, vinte de setembro de dois mil e dezoito.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, autarquia Municipal, localizado à Avenida José de Alencar s/n esquina com a Rua Rio Branco, Bairro Monte Líbano, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que fica **REVOGADA** o pregão 024/2018 referente ao objeto: **“AQUISIÇÃO DE BOMBAS, GERADOR E HIDRÔMETROS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CIDADE ALTA E AEROPORTO - FGTS – ÁGUA - CONTRATO Nº – 2628.189.587-68/2006, COM RECURSO FEDERAL”**, no município de Rondonópolis.

Rondonópolis-MT, 25 de outubro de 2018.

Mariley Barros Soares

Pregoeira



**ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIOS DO RESIDENCIAL ACACIAS RONDONOPOLIS -
MT**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ELEIÇÃO DE SÍNDICO PARA O BIENIO
2018/2020 DA ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIOS DO RESIDENCIAL ACACIAS
RONDONOPOLIS – MT**

Prezados (as) Senhores (as),

Na qualidade de Síndico desta Associação do Condomínio do Residencial Acácias, em conformidade com o estabelecido no artigo 19 do Estatuto, sirvo-me do presente para INFORMAR Vossas Senhorias que está aberta as inscrições para as eleições de Síndico e sua Diretoria para o BIENIO 2018/2020.

Para participar do pleito, os candidatos interessados deverão encaminhar, requerimento formal com os documentos exigidos no artigo 19 do Estatuto do Residencial Acácias, à Comissão Eleitoral com sede no Escritório do Residencial, formada pela funcionária: Laura Cristina – Secretária, no período de 26/10/2018 à 27/11/2018, a fim de que seja analisada a documentação dos integrantes juntamente com o Jurídico deste condomínio Dr. Wagner Max Tavares dos Santos Silva – Advogado.

Fica estabelecido que a eleição ocorrerá no dia 28/11/2018, na Rua G(PARQUINHO INFANTIL), das 18h30min às 19h30min, no mesmo dia e local.

Requisitos para concorrer:

- Somente poderão participar da chapa como encabeçador da mesma (no cargo de presidente e vice) o morador associado com mais de um ano de residência na localidade, sendo proprietário de imóvel neste condomínio, quites com as obrigações condominiais;
- Certidão Negativa da Justiça Cível e Criminal, na Esfera Federal e Estadual.
- Certidão Negativa de Protesto;
- Documentos Pessoais. (RG, CPF, Certidão de Casamento se Casado).
- Certidão de quitação eleitoral).
- Certidão de quitação de taxa de condomínio;

Rondonópolis-MT, 24 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,

Wendell Pereira Alves
Subsídico

EM BRANCO